



INFORMA | DEE

Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo

PORTUGAL 2020 INCENTIVA PRODUÇÃO NACIONAL DE BENS E SERVIÇOS PARA COMBATE À COVID-19

Decorre, até dia 29 de maio, o período de candidaturas à medida **Inovação Produtiva Covid-19**, que tem por objetivo apoiar empresas que pretendam estabelecer, reforçar ou reverter as suas capacidades de produção de bens e serviços destinados a combater a pandemia de COVID-19, redirecionando, ainda que de forma temporária, a sua atividade para essa produção ou alavancando a sua capacidade produtiva existente em bens e serviços relevantes para o combate à COVID – 19.

Esta nova medida, que conta com uma dotação de 46 M€, assegura a aprovação de projetos em apenas 10 dias úteis e uma taxa de apoio a fundo perdido de 80% do valor dos custos elegíveis, tendo o Governo acrescentado um incentivo de 15% a projetos cuja execução se concretize no espaço de dois meses, elevando o nível de apoio para os 95%. O objetivo desta majoração é estimular as entidades beneficiárias a disponibilizarem os seus produtos com celeridade máxima. O apoio será disponibilizado com um adiantamento automático de 50% do montante aprovado imediatamente após a assinatura do termo de aceitação.

Podem candidatar-se empresas de todo o território nacional e são elegíveis todas as atividades económicas que visem a produção de bens e serviços relevantes para fazer face à Covid-19.

O **Regulamento** do concurso encontra-se disponível em www.norte2020.pt/concursos/concursos-abertos, na área Competitividade e Internacionalização. Mais informações em www.portugal.gov.pt



MEDIDAS DE APOIO À RETOMA DA ATIVIDADE

MICROEMPRESAS VÃO TER APOIOS ATÉ 5 MIL EUROS

Com o objetivo de apoiar e incentivar a retoma da economia, o Governo criou um sistema de apoio, direcionado para «as micro e pequenas empresas, particularmente vocacionado para o comércio tradicional, a restauração, e os serviços pessoais» que incorram em despesas para cumprir com as regras de segurança exigidas.

Este sistema consiste na concessão de apoios «entre 500 e cinco mil euros por empresa», sendo «80% de subsídio a fundo perdido, com despesas elegíveis que podem retroagir à data do primeiro estado de emergência».

As despesas incluem «equipamentos de proteção individual para trabalhadores e utentes, equipamentos de higienização, contratos de desinfestação, criação de serviços de entregas ao domicílio ou facilitação de mecanismos de teletrabalho».

As candidaturas terão início na segunda-feira, **11 de maio**, e terão um processo “simplificado”, tendo como «condições de acesso a situação regularizada perante o fisco e a segurança social, e uma declaração de que a empresa cumpre as regras legais».

O apoio do Estado será pago em duas fases, sendo que a primeira corresponde a 50% do pagamento total no ato de celebração de contrato, e a segunda será feita “mediante a declaração de despesas realizadas por parte da empresa, confirmada por contabilista certificado”, afirmou o Ministro do Planeamento, acrescentando que, posteriormente, serão feitas auditorias ao sistema. Mais informação em www.portugal.gov.pt

PLANO DE DESCONFINAMENTO – MEDIDAS GERAIS

GOVERNO DECLAROU SITUAÇÃO DE CALAMIDADE

O que implica a declaração da situação de calamidade?

A declaração da situação de calamidade visa reconhecer a necessidade de adotar medidas de caráter excecional destinadas a prevenir, reagir ou repor a normalidade das condições de vida nas áreas atingidas pelos efeitos da ocorrência ou perigo de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Qual a diferença entre o estado de emergência e a situação de calamidade?

O estado de emergência é um mecanismo excecional e de último recurso. A situação de calamidade é um mecanismo legal, devendo a sua execução obediência à lei e à Constituição. A situação de calamidade permite medidas restritivas, mas o seu âmbito é menor que o do estado de emergência.

Que condições vão e devem estar reunidas durante a situação de calamidade, de maneira a permitir uma retoma progressiva da vida social?

Vão estar reunidas as seguintes condições:
Disponibilidade no mercado de máscaras e gel desinfetantes;
Higienização regular dos espaços;
Lotação máxima reduzida;
Higiene das mãos e etiqueta respiratória;
Distanciamento físico de 2 metros;
Uso obrigatório de máscaras nos transportes públicos, escolas, comércio e outros locais fechados com múltiplas pessoas.

Quais são os deveres gerais que devo observar durante a situação de calamidade?

Os deveres gerais a observar durante a situação de calamidade são:

1. Confinamento obrigatório para pessoas doentes com COVID-19 e em vigilância ativa;
2. Dever cívico de recolhimento domiciliário;
3. Proibição de eventos ou ajuntamentos com mais de 10 pessoas, exceto em funerais, onde podem estar presentes os familiares;

Quanto tempo vai durar a situação de calamidade?

A situação de calamidade começou às 0:00 do dia 3 de maio e dura até às 23:59 do dia 17 de maio. Ao fim de 15 dias, as decisões serão reavaliadas, podendo ser decidida a prorrogação da situação de calamidade

Consulte também a [Agenda de Desconfinamento](#)

Fonte: <https://covid19estamoson.gov.pt>



PLANO DE DESCONFINAMENTO MEDIDAS GERAIS E CALENDÁRIO

não paramos
#ESTAMOS ON



SEGURANÇA SOCIAL

COVID-19 – REQUERIMENTO DE APOIOS EXCECIONAIS - NOVA DATA

APOIO EXCECIONAL À FAMÍLIA PARA TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM E TRABALHADORES INDEPENDENTES

O apoio financeiro deverá ser requerido nas seguintes datas:

- relativo ao mês de abril – de 1 a 10 de maio;
- relativo ao mês de maio – de 1 a 10 de junho;
- relativo ao mês de junho – de 1 a 10 de julho.

APOIO EXTRAORDINÁRIO À REDUÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA DOS TRABALHADORES INDEPENDENTES E DOS MEMBROS DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

O apoio financeiro deverá ser requerido através de formulário online disponível na Segurança Social Direta, nas seguintes datas:

- relativo ao mês de abril – de 20 a 4 de maio;
- relativo ao mês de maio – de 20 a 31 de maio;
- relativo ao mês de junho – de 20 a 30 de junho.

Consulte o [Despacho](#).

Fonte: [Segurança Social](#)

TURISMO DE PORTUGAL CRIA SELO “ESTABELECIMENTO CLEAN & SAFE” PARA AS EMPRESAS DO TURISMO

O **Turismo de Portugal** vai reconhecer as empresas do setor do Turismo que cumpram as recomendações da Direção-Geral da Saúde para evitar a contaminação dos espaços com o novo coronavírus.

Os **Empreendimentos Turísticos**, as **empresas de Animação Turística** e as **Agências de Viagens e Turismo** que pretendam obter o selo “**Estabelecimento Clean & Safe**” deverão cumprir o conjunto de disposições presentes na Declaração de Compromisso que estará disponível nas plataformas digitais do Turismo de Portugal relativas ao registo das empresas turísticas: Registo Nacional de Empresas Turísticas (RNET), Registo Nacional de Animação Turística (RNAT) ou Registo Nacional Agências de Viagens e Turismo (RNAVT).

Só depois de submetida nas plataformas atrás referidas a Declaração de Compromisso por parte das empresas, é que estas ficam com a possibilidade de utilizar o Selo em causa, seja nas suas instalações físicas, seja nos canais e plataformas de divulgação e venda.

Esta medida, articulada com a Confederação do Turismo de Portugal (CTP) e com contributos de outras associações do setor, procura sensibilizar os empreendimentos para os procedimentos mínimos a adotar e incentivar a retoma do setor do turismo a nível nacional e internacional, reforçando a confiança de todos no destino Portugal e nos seus recursos turísticos.

Em breve empresas de outras áreas de atividade irão poder aceder a este selo através do Balcão do Empreendedor (ePortugal.gov.pt).

Fonte: Turismo de Portugal



LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 20/2020

Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19

Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020

Declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020

Estabelece uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID 19

Decreto-Lei n.º 18/2020

Estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19

Portaria n.º 95/2020

Cria o Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva no contexto da COVID-19.

Decreto-Lei n.º 17/2020

Estabelece medidas excecionais e temporárias relativas ao setor do turismo, no âmbito da pandemia da doença COVID-19



PLATAFORMA OPEN4BUSINESS MOSTRA QUAIS OS ESTABELECIMENTOS QUE ESTÃO ABERTOS

Com a abertura gradual da economia é importante disponibilizar aos empresários – independentemente do seu setor ou dimensão – uma ferramenta que ajude a informar os cidadãos, de um modo simples, quais os negócios / serviços que se encontram abertos ao público, que restrições de horário existem (se algumas), e que serviços são disponibilizados.

Para os cidadãos, por sua vez, é de extrema importância ter acesso, numa plataforma oficial e com dados validados, à informação sobre que estabelecimentos/empresas estão abertas na sua área de residência, e quais os horários praticados, evitando assim deslocações em vão ou a uma maior distância do que aquela necessária.

Estas duas preocupações dão assim origem à plataforma “#Open4Business”, uma iniciativa da VOST Portugal e da Secretaria de Estado para a Transição Digital, e que está desde já disponível a todos através do seguinte [link](#)

Fonte: covid19estamoson.gov.pt

ACT DISPONIBILIZA RECOMENDAÇÕES PARA ADAPTAR OS LOCAIS DE TRABALHO E PROTEGER OS TRABALHADORES

Para que nenhum cuidado seja esquecido e para que as empresas funcionem da melhor forma possível, foram disponibilizadas pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, em articulação com a ACT e a DGS, 19 Recomendações para Adaptar os Locais de Trabalho e Proteger os Trabalhadores.

Para consultar as recomendações clique no seguinte link www.act.gov.pt

DESIGNAÇÃO	PRAZO
Sistema de incentivos à Inovação Produtiva no contexto do COVID-19 AVISO N.º 14/SI/2020	De 20/04/2020 a 29/05/2020
Sistema de Incentivos à Atividades de Investigação e Desenvolvimento e Investimento em Infraestruturas de Ensaio e Otimização (upscaling) Aviso N.º 15/SI/2020	De 20/04/2020 a 29/05/2020
CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ALTAMENTE QUALIFICADOS - Territórios do Interior - Entidades Não Empresariais do Sistema I&I AVISO NORTE 59-2020-18	28/04/2020 a 15/12/2020
CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ALTAMENTE QUALIFICADOS - Empresas localizadas nos Territórios do Interior AVISO NORTE 59-2020-17	De 28/04/2020 a 15/12/2020
Internacionalização das PME Aviso N.º 01/SI/2020	De 24/01/2020 a 25/05/2020
Projetos em Co-Promoção Aviso N.º 03/SI/2020	De 27/01/2020 a 30/06/2020
Projetos Individuais de I&I Aviso N.º 04/SI/2020	De 27/01/2020 a 30/06/2020
Sistema de Incentivos Qualificação das PME Aviso N.º 06/SI/2019	De 27/01/2020 a 30/06/2020
Projetos Individuais Territórios de Baixa Densidade Aviso N.º 08/SI/2020	De 05/02/2020 a 07/09/2020
Projetos de Formação em Processos de Inovação Aviso N.º 11/SI/2020	De 05/02/2020 a 30/12/2020
Sistema Incentivos à Inovação Produtiva - Regime Contratual Investimentos AVISO 06/SI/2017	De 07/04/2017 a 31/12/2020
Projetos de interesse Especial e de Interesse Estratégico de I&D Projetos em Co-promoção Aviso N.º 26/SI/2016	De 09/12/2016 a 31/12/2020
Projetos de interesse Especial e de Interesse Estratégico de I&D - Projetos de I&D Individuais Aviso N.º 25/SI/2016	De 09/12/2016 a 31/12/2020
Proteção de Direitos da Propriedade Industrial AVISO 17/SI/2015	Decorre em contínuo

NORTE 2020 FINANCIA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM TERRITÓRIOS DO INTERIOR

O NORTE 2020 vai aplicar 4,5 milhões de Euros do Fundo Social Europeu para apoiar empresas e entidades não empresariais de investigação e inovação localizados no interior na contratação de recursos humanos com licenciatura, mestrado ou doutoramento. O financiamento pretende estimular a competitividade dos territórios de baixa densidade e permite concretizar as iniciativas "+CO3SO Conhecimento" e "+CO3SO Digital" inscritas no Programa de Valorização do Interior.

De acordo com o regulamento dos concursos (AVISO NORTE 59-2020-17 e AVISO NORTE 59-2020-18) a que os beneficiários podem concorrer, o apoio do NORTE 2020 suporta em 50 por cento no caso das empresas e 85 por cento no caso das outras entidades os custos salariais pelo período máximo de 36 meses, incluindo encargos sociais obrigatórios como despesas com segurança social e seguro de acidentes de trabalho.

Prevê-se, ainda, um limite mínimo de vencimento de 1.200 Euros e limites máximos de 1.613,40 Euros para trabalhadores com licenciatura, 2.025,35 Euros para quem tem mestrado e 3.209,67 Euros para trabalhadores com doutoramento e pós-doutoramento.

O acesso ao financiamento faz-se através da plataforma Balcão 2020 até 15 de dezembro, estando os regulamentos disponíveis em www.norte2020.pt/concursos/concursos-abertos na área Competitividade e Internacionalização.

Para qualquer informação adicional contacte os Serviços de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo

Praça Cardeal D. António Ribeiro 4890-291 Celorico de Basto

Tel: (+351) 255 320 300 * Fax: (+351) 255 321 937 * www.mun-celoricodebasto.pt * sdee@mun-celoricodebasto.pt